

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 07/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Local: O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br
Período: **02/07/2024 a 02/08/2024**
Horário: Até as 23h:59min do dia 02/08/2024.

1 - PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº. 039/2024, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas modificações posteriores, e através do Decreto nº 043/2023, torna público que receberá, durante o período de **02/07/2024 a 02/08/2024**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 07/2024** para realização de SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, de acordo com as especificações e especialidades a seguir relacionadas:

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS., conforme anexos.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações/ Compras do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC , situado na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000-MG, no horário de **09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: www.cisrec.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC citados abaixo de forma exclusiva e excepcional, para suprir as necessidades das Secretarias de Saúde, restringindo-se as especialidades relacionadas nos anexos.



- Baldim, Capim Branco, Confins, Funilândia Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Morro do Pilar, Pedro Leopoldo, Prudente de Moraes, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, São José da Lapa, Santana do Riacho, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC , através das Secretarias de Saúde dos municípios dele consorciados, oferecendo-lhes SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, conforme anexo(s) constantes do edital.

4.2 - Os atendimentos deverão ser realizados nos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC a saber: (Baldim, Capim Branco, Confins, Funilândia Jaboticatubas, Jequitibá, Lagoa Santa, Matozinhos, Morro do Pilar, Pedro Leopoldo, Prudente de Moraes, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, São José da Lapa, Santana do Riacho, Taquaraçu de Minas e Vespasiano, na clínica ou consultório próprio do contratado.

4.2.1 - Desde que a CREDENCIADO tenha interesse e disponibilidade nos itens que couberem os atendimentos também poderão ser realizados na CLINICA CISREC.

4.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do Município, expedida individualmente, pelo sistema disponibilizado pelo CISREC juntamente com o pedido médico anexado.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - Os valores dos serviços objeto deste credenciamento estão estabelecidos nos **ANEXOS I**, que são partes integrantes do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pelo setor Financeiro deste Consórcio, na conta do credenciado, a em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

5.2.1 - O credenciado encaminhará ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC **até 02 (dois) dias após solicitação** via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A unidade de saúde do município deverá certificar, **até o dia 30 do mês subsequente** ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE **até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços**.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.



6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONSÓRCIO.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital, através do Telefone: (31) 3191-0707 e email: contato@licitardigital.com.br

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;
- d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);
- h) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida na Sede da Licitante;
- i) Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de fiscalização profissional respectivo;
- j) Registro no Conselho de Classe equivalente (Pessoa Física);
- k) Alvará de Funcionamento vigente;
- l) Alvará Sanitário vigente*;
- m) Comprovação de titulação da especialidade compatível ao objeto da licitação, com o RQE (Registro de Qualificação de Especialista).
- n) Ficha do CNES (CADASTRO NACIONAL ESTABELECIMENTO SAÚDE) *;
- o) ANEXO II - Relação de Profissionais;



p) ANEXO IV - Modelo de Procuração;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 - A relação de profissionais (ANEXO II), modelo de procuração (ANEXO IV), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou** Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

* **6.2.2** - No que se refere à **clausula 6.2.1** letras “k” (apresentação do alvará sanitário) e “m” (apresentação do CNES), fica estabelecido que:

6.2.3 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em **5 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3 - Os candidatos inabilitados poderão se candidatar novamente ao credenciamento, devendo apresentar documentação informada das causas de sua inabilitação inicial.

6.4 - As condições de habilitação ao credenciamento serão reavaliadas a cada doze meses da assinatura do termo de credenciamento.

6.4.1 - Para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação pelos credenciados, a Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, a exibição dos devidos comprovantes.

7 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1 -Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2 -A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, através da Licitar Digital no site www.licitardigital.com.br

7.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5 Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP na Licitar Digital e no site do CISREC www.cisrec.mg.gov.br .

8 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

8.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

8.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC.

8.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.



8.4 - O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

8.4.1 – A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

8.4.2 – Em caso de sorteio nos termos do item 8.4.1, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

8.4.3 - As quantidades de procedimentos a serem contratadas de cada prestador credenciado, será estimada de acordo com a demanda solicitada de cada município consorciado, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.

8.5 - O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

8.6 - É vedado:

8.6.1 - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos **ATENDIMENTOS**.

9 - DA CONVOCAÇÃO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no período de **02/07/2024 a 02/08/2024**.

9.2 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias** contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

9.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

9.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

9.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC na Rua Oito de Dezembro nº 650, Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000.

9.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 9.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

9.5 - O prazo para análise da documentação de Habilitação será de **05 dias úteis** após a solicitação de credenciamento da empresa.

9.6 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em **até 05 dias após** a homologação do credenciamento e será afixado em local próprio no saguão da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no site www.cisrec.mg.vo.br/ e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

9.7 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.



10 - DO PRAZO

O prazo de contratação dos serviços será de 05 (cinco) anos, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

03.01.03 10.122.0022.2013 3.3.90.39.00 – Ficha nº 24 – Fonte 1.659.002.0000

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo V**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12.2 - O prazo de contratação dos serviços será de 05 (cinco) anos, que serão contados da data da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/21.

13 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os atendimentos deverão ser realizados nos municípios integrantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, na clínica ou consultório próprio do contratado, ou na Clínica CISREC.

13.1.1 - Para os atendimentos que serão realizados na Clínica CISREC será fornecido material impresso, como receituários comuns, prontuários, blocos de anotações e formulários simples, além de formulários de encaminhamentos. É importante ressaltar que os demais utensílios para o atendimento, incluindo materiais médico-hospitalares, receituários de medicamentos controlados, psicotrópicos, anorexígenos e entorpecentes, devem ser providenciados pela própria CONTRATADA.

13.2 - Os serviços especificados nos Anexos deverão ser executados pelo credenciado em clínica/consultório próprio do CONTRATADO ou na Clínica CISREC quando cabível. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONSÓRCIO, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

14.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

14.3 Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

14.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada em 03 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

14.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.



14.1 - A interposição de Recurso deverá ser realizada diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado em meio eletrônico.

14.5 - O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

14.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

15.1 - O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

15.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

15.4 Será realizado o descredenciamento quando houver:

15.4.1 decorrência do interesse público

15.4.2 pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de até 30 (trinta) dias.

15.4.3 perda das condições de habilitação do credenciado;

15.4.4 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

15.4.5 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15.5 O pedido de descredenciamento de que trata o item 15.4.2 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

15.6 Nas hipóteses previstas nos subitens 15.4.3 e 15.4.4, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

15.7 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

Os valores constantes dos anexos, foram elaborados mediante de pesquisa de preços junto tabela SIGTAP, diante a real capacidade financeira deste Consórcio, restando compatíveis para manutenção de compromisso futuramente assumido.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento e relação dos profissionais



ANEXO III - Modelo de Proposta de Credenciamento

ANEXO IV – Modelo de Procuração

ANEXO V – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

Matozinhos, 02 de julho de 2024.

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contratos

Diego Álvaro dos Santos Silva
Presidente do CISREC



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2024
 INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2024
 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 07/2024**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

LOTE 01 - EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	CÓD. SUS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.02.03.078-4	(ANTI-HBC-IGG)	Serviço	6.834	R\$ 18,55	R\$ 126.770,70
2	02.02.03.089-0	(ANTI-HBC-IGM)	Serviço	2.772	R\$ 18,55	R\$ 51.420,60
3	02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	Serviço	504	R\$ 3,04	R\$ 1.532,16
4	02.02.01.040-6	ÁCIDO FÓLICO (DOSAGEM DE FOLATO)	Serviço	25.848	R\$ 15,65	R\$ 404.521,20
5	02.02.09.001-9	ÁCIDO ÚRICO LÍQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	Serviço	1.326	R\$ 1,89	R\$ 2.506,14
6	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	Serviço	1.326	R\$ 5,79	R\$ 7.677,54
7	02.02.09.007-8	AMNIÓTICO	Serviço	1.326	R\$ 6,56	R\$ 8.698,56
8	02.02.05.001-7	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	Serviço	374.676	R\$ 3,70	R\$ 1.386.301,20
9	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	Serviço	135.654	R\$ 4,98	R\$ 675.556,92
10	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	Serviço	1.326	R\$ 13,33	R\$ 17.675,58



**CISREC**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calciário

11	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTÉRIAS	Serviço	1.326	R\$ 13,33	R\$ 17.675,58
12	02.02.03.118-7	ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	Serviço	350	R\$ 18,55	R\$ 6.492,50
13	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	Serviço	1.752	R\$ 4,20	R\$ 7.358,40
14	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	Serviço	1.326	R\$ 4,20	R\$ 5.569,20
15	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	Serviço	3.168	R\$ 4,20	R\$ 13.305,60
16	02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	Serviço	85.200	R\$ 2,80	R\$ 238.560,00
17	02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMÍDIA	Serviço	1.326	R\$ 4,33	R\$ 5.741,58
18	02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVÍRUS	Serviço	1.326	R\$ 4,33	R\$ 5.741,58
19	02.02.02.001-0	CITOQUÍMICA HEMATOLÓGICA	Serviço	504	R\$ 6,48	R\$ 3.265,92
20	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	Serviço	1.314	R\$ 3,51	R\$ 4.612,14
21	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	Serviço	504	R\$ 3,51	R\$ 1.769,04
22	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	Serviço	306	R\$ 3,51	R\$ 1.074,06
23	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	Serviço	540	R\$ 3,51	R\$ 1.895,40
24	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	Serviço	504	R\$ 2,04	R\$ 1.028,16
25	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFÓCITOS B	Serviço	504	R\$ 15,00	R\$ 7.560,00
26	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFÓCITOS CD4/CD8	Serviço	1.326	R\$ 15,00	R\$ 19.890,00
27	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFÓCITOS T TOTALS	Serviço	1.326	R\$ 15,00	R\$ 19.890,00
28	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	Serviço	17.496	R\$ 2,73	R\$ 47.764,08
29	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	Serviço	6.894	R\$ 2,73	R\$ 18.820,62
30	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LÍQUOR	Serviço	1.326	R\$ 1,89	R\$ 2.506,14
31	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LÍQUOR DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPÍDIOS RELAÇÃO	Serviço	1.326	R\$ 1,89	R\$ 2.506,14



**CISREC**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Cuiabá

		LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO				
32	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	Serviço	113.424	R\$ 5,62	R\$ 637.442,88
33	02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS- PASTEURIZAÇÃO)	Serviço	1.326	R\$ 5,62	R\$ 7.452,12
34	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVÍRUS	Serviço	1.326	R\$ 4,33	R\$ 5.741,58
35	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	Serviço	1.326	R\$ 5,63	R\$ 7.465,38
36	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAERÓBICAS	Serviço	1.326	R\$ 10,25	R\$ 13.591,50
37	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	Serviço	221	R\$ 4,19	R\$ 925,99
38	02.02.03.079-2	DENGUE - ANTICORPOS IGG	Serviço	2.137	R\$ 30,00	R\$ 64.110,00
39	02.02.03.090-3	DENGUE - ANTICORPOS IGM	Serviço	2.807	R\$ 20,00	R\$ 56.140,00
40	02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	Serviço	1.326	R\$ 65,00	R\$ 86.190,00
41	02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	Serviço	504	R\$ 65,00	R\$ 32.760,00
42	02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	Serviço	1.326	R\$ 96,00	R\$ 127.296,00
43	02.02.11.001-0	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNÓSTICO TARDIO)	Serviço	1.326	R\$ 8,80	R\$ 11.668,80
44	02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	Serviço	1.326	R\$ 66,00	R\$ 87.516,00
45	02.02.11.002-8	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATÓRIO)	Serviço	1.326	R\$ 66,00	R\$ 87.516,00
46	02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	Serviço	1.326	R\$ 66,00	R\$ 87.516,00
47	02.02.11.003-6	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CÍSTICA (CONFIRMATÓRIO)	Serviço	1.326	R\$ 66,00	R\$ 87.516,00
48	02.02.12.001-5	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	Serviço	1.326	R\$ 10,65	R\$ 14.121,90
49	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	Serviço	13.746	R\$ 2,01	R\$ 27.629,46
50	02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDAS) DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM MEDULA ÓSSEA E VILOSIDADES CORIÔNICAS (C/ TÉCNICA	Serviço	2.862	R\$ 180,00	R\$ 515.160,00
51	02.02.10.002-2	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM MEDULA OSSEA E	Serviço	1.326	R\$ 160,00	R\$ 212.160,00



**CISREC**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calciário

		VILOSIDADE CORIÔNICAS (C/ TÉCNICA DE BANDA)				
52	02.02.10.003-0	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TÉCNICA DE BANDAS)	Serviço	1.326	R\$ 160,00	R\$ 212.160,00
53	02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	Serviço	1.100	R\$ 9,25	R\$ 10.175,00
54	02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	Serviço	1.326	R\$ 1,53	R\$ 2.028,78
55	02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIDOS	Serviço	1.566	R\$ 15,65	R\$ 24.507,90
56	02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	Serviço	5.322	R\$ 2,73	R\$ 14.529,06
57	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	Serviço	504	R\$ 3,63	R\$ 1.829,52
58	02.02.01.006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	Serviço	1.326	R\$ 3,68	R\$ 4.879,68
59	02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	Serviço	14.844	R\$ 6,55	R\$ 97.228,20
60	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	Serviço	2.775	R\$ 10,00	R\$ 27.750,00
61	02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	Serviço	504	R\$ 2,73	R\$ 1.375,92
62	02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	Serviço	24.942	R\$ 2,83	R\$ 70.585,86
63	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	Serviço	19.902	R\$ 12,54	R\$ 249.571,08
64	02.02.05.006-8	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	Serviço	1.326	R\$ 3,70	R\$ 4.906,20
65	02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	Serviço	504	R\$ 3,51	R\$ 1.769,04
66	02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	Serviço	442	R\$ 12,54	R\$ 5.542,68
67	02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO- HEMOGLOBINA	Serviço	504	R\$ 2,73	R\$ 1.375,92
68	02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	Serviço	221	R\$ 14,69	R\$ 3.246,49
69	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	Serviço	17.820	R\$ 2,73	R\$ 48.648,60
70	02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	Serviço	504	R\$ 2,73	R\$ 1.375,92
71	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	Serviço	504	R\$ 2,73	R\$ 1.375,92
72	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	Serviço	504	R\$ 9,00	R\$ 4.536,00
73	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS	Serviço	504	R\$ 5,79	R\$ 2.918,16



**CISREC**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Catiara

74	02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	Serviço	504	R\$ 2,85	R\$ 1.436,40
75	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	Serviço	37.680	R\$ 5,77	R\$ 217.413,60
76	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	Serviço	42.990	R\$ 2,73	R\$ 117.362,70
77	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	Serviço	32.028	R\$ 2,73	R\$ 87.436,44
78	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	Serviço	21.456	R\$ 1,37	R\$29.394,72
79	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	Serviço	10.302	R\$ 9,25	R\$ 95.293,50
80	02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	Serviço	1.326	R\$ 5,50	R\$ 7.293,00
81	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	Serviço	504	R\$ 17,16	R\$ 8.648,64
82	02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	Serviço	1.326	R\$ 8,00	R\$ 10.608,00
83	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	Serviço	998	R\$ 10,20	R\$ 10.179,60
84	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	Serviço	1.326	R\$ 6,72	R\$ 8.910,72
85	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	Serviço	1.326	R\$ 6,72	R\$ 8.910,72
86	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	Serviço	289.410	R\$ 15,24	R\$ 4.410.608,40
87	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	Serviço	504	R\$ 3,51	R\$ 1.769,04
88	02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	Serviço	504	R\$ 1,85	R\$ 932,40
89	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACÉTICO (SEROTONINA)	Serviço	221	R\$ 6,72	R\$ 1.485,12
90	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	Serviço	2.604	R\$ 2,01	R\$ 5.234,04
91	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ÁCIDO DELTA-AMINOLEVULÍNICO	Serviço	1.326	R\$ 2,06	R\$ 2.731,56
92	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPÚRICO	Serviço	1.326	R\$ 2,23	R\$ 2.956,98
93	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ÁCIDO MANDÉLICO	Serviço	1.326	R\$ 3,68	R\$ 4.879,68
94	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPÚRICO	Serviço	1.326	R\$ 2,04	R\$ 2.705,04
95	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	Serviço	41.424	R\$ 1,85	R\$ 76.634,40
96	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPRÓICO	Serviço	1.266	R\$ 15,65	R\$ 19.812,90
97	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDÉLICO	Serviço	768	R\$ 9,00	R\$ 6.912,00





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Catiara

98	02.02.05.007-6	DOSAGEM DE AÇÚCARES (POR CROMATOGRÁFIA)	Serviço	1.326	R\$ 3,70	R\$ 4.906,20
99	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	Serviço	2.645	R\$ 14,12	R\$ 37.347,40
100	02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	Serviço	1.326	R\$ 3,51	R\$ 4.654,26
101	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ÁLCOOL ETÍLICO	Serviço	1.326	R\$ 2,01	R\$ 2.665,26
102	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	Serviço	864	R\$ 3,68	R\$ 3.179,52
103	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	Serviço	528	R\$ 11,89	R\$ 6.277,92
104	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	Serviço	1.766	R\$ 3,68	R\$ 6.498,88
105	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	Serviço	4.768	R\$ 3,68	R\$ 17.546,24
106	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2 MACROGLOBULINA	Serviço	28.602	R\$ 3,68	R\$ 105.255,36
107	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	Serviço	2.586	R\$ 15,06	R\$ 38.945,16
108	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	Serviço	221	R\$ 27,50	R\$ 6.077,50
109	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	Serviço	5.123	R\$ 2,25	R\$ 11.526,75
110	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSÍDEOS	Serviço	1.326	R\$ 10,00	R\$ 13.260,00
111	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMÔNIA	Serviço	504	R\$ 3,51	R\$ 1.769,04
112	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CÍCLICO	Serviço	221	R\$ 12,01	R\$ 2.654,21
113	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	Serviço	486	R\$ 11,53	R\$ 5.603,58
114	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	Serviço	1.326	R\$ 10,00	R\$ 13.260,00
115	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	Serviço	504	R\$ 4,11	R\$ 2.071,44
116	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	Serviço	221	R\$ 10,00	R\$ 2.210,00
117	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	Serviço	69.060	R\$ 16,42	R\$ 1.133.965,20
118	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	Serviço	504	R\$ 6,48	R\$ 3.265,92
119	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	Serviço	3.426	R\$ 13,13	R\$ 44.983,38
120	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPÍNICOS	Serviço	1.326	R\$ 13,48	R\$ 17.874,48
121	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	Serviço	360	R\$ 13,55	R\$ 4.878,00
122	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	Serviço	9.396	R\$ 2,01	R\$ 18.885,96
123	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	Serviço	1.326	R\$ 6,55	R\$ 8.685,30
124	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	Serviço	25.926	R\$ 1,85	R\$ 47.963,10
125	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	Serviço	12.084	R\$ 3,51	R\$ 42.414,84
126	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	Serviço	278	R\$ 14,38	R\$ 3.997,64
127	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	Serviço	618	R\$ 17,53	R\$ 10.833,54
128	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	Serviço	221	R\$ 4,11	R\$ 908,31
129	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	Serviço	504	R\$ 2,01	R\$ 1.013,04
130	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	Serviço	1.752	R\$ 3,68	R\$ 6.447,36
131	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	Serviço	221	R\$ 8,83	R\$ 1.951,43



**CISREC**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Cuiabá

132	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	Serviço	221	R\$ 58,61	R\$ 12.952,81
133	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	Serviço	1.026	R\$ 2,01	R\$ 2.062,26
134	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	Serviço	12.900	R\$ 1,85	R\$ 23.865,00
135	02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	Serviço	1.326	R\$ 150,00	R\$ 198.900,00
136	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	Serviço	2.778	R\$ 3,51	R\$ 9.750,78
137	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Serviço	374.526	R\$ 3,51	R\$ 1.314.586,26
138	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Serviço	380.622	R\$ 3,51	R\$ 1.335.983,22
139	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Serviço	102.282	R\$ 1,85	R\$ 189.221,70
140	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	Serviço	2.018	R\$ 3,68	R\$ 7.426,24
141	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	Serviço	2.664	R\$ 17,16	R\$ 45.714,24
142	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	Serviço	2.718	R\$ 17,16	R\$ 46.640,88
143	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	Serviço	3.654	R\$ 9,86	R\$ 36.028,44
144	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	Serviço	102.624	R\$ 1,85	R\$ 189.854,40
145	02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIOTICO	Serviço	1.326	R\$ 1,89	R\$ 2.506,14
146	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Serviço	10.128	R\$ 3,68	R\$ 37.271,04
147	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	Serviço	6.115	R\$ 4,12	R\$ 25.193,80
148	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	Serviço	504	R\$ 2,83	R\$ 1.426,32
149	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	Serviço	3.221	R\$ 11,25	R\$ 36.236,25
150	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA- HIDROXIBUTÍRICA	Serviço	40.656	R\$ 3,51	R\$ 142.702,56
151	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTÂMICA	Serviço	504	R\$ 3,51	R\$ 1.769,04
152	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	Serviço	6.486	R\$ 3,68	R\$ 23.868,48
153	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	Serviço	504	R\$ 3,68	R\$ 1.854,72
154	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	Serviço	221	R\$ 8,97	R\$ 1.982,37
155	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	Serviço	2.487	R\$ 11,71	R\$ 29.122,77
156	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	Serviço	17.244	R\$ 1,65	R\$ 28.452,60
157	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	Serviço	8.694	R\$ 10,15	R\$ 88.244,10
158	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	Serviço	822	R\$ 11,55	R\$ 9.494,10
159	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	Serviço	1.128	R\$ 11,12	R\$ 12.543,36





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Catari

160	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	Serviço	1.326	R\$ 15,65	R\$ 20.751,90
161	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	Serviço	504	R\$ 5,31	R\$ 2.676,24
162	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	Serviço	504	R\$ 7,61	R\$ 3.835,44
163	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	Serviço	3.102	R\$ 4,73	R\$ 14.672,46
164	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	Serviço	504	R\$ 8,09	R\$ 4.077,36
165	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	Serviço	504	R\$ 6,63	R\$ 3.341,52
166	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	Serviço	504	R\$ 15,00	R\$ 7.560,00
167	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	Serviço	504	R\$ 18,91	R\$ 9.530,64
168	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	Serviço	504	R\$ 6,66	R\$ 3.356,64
169	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	Serviço	504	R\$ 9,11	R\$ 4.591,44
170	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	Serviço	1.326	R\$ 10,51	R\$ 13.936,26
171	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	Serviço	1.326	R\$ 6,66	R\$ 8.831,16
172	02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNÓSTICO TARDIO)	Serviço	1.326	R\$ 5,50	R\$ 7.293,00
173	02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH (T4) (P/ DETECÇÃO DA VARIANTE HEMOGLOBINA)	Serviço	1.326	R\$ 20,90	R\$ 27.713,40
174	02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	Serviço	1.014	R\$ 12,10	R\$ 12.269,40
175	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	Serviço	221	R\$ 35,22	R\$ 7.783,62
176	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	Serviço	1.326	R\$ 2,05	R\$ 2.718,30
177	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	Serviço	91.560	R\$ 15,59	R\$ 1.427.420,40
178	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	Serviço	64.620	R\$ 3,51	R\$ 226.816,20
179	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	Serviço	264	R\$ 4,60	R\$ 1.214,40
180	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	Serviço	25.848	R\$ 15,65	R\$ 404.521,20
181	02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	Serviço	1.326	R\$ 3,51	R\$ 4.654,26
182	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	Serviço	15.654	R\$ 2,01	R\$ 31.464,54
183	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Serviço	32.958	R\$ 2,01	R\$ 66.245,58
184	02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	Serviço	1.326	R\$ 2,01	R\$ 2.665,26
185	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FÓSFORO	Serviço	9.636	R\$ 1,85	R\$ 17.826,60
186	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTÁTICA DA FOSFATASE ÁCIDA	Serviço	4.804	R\$ 2,01	R\$ 9.656,04
187	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	Serviço	1.326	R\$ 2,01	R\$ 2.665,26
188	02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	Serviço	1.326	R\$ 2,01	R\$ 2.665,26
189	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	Serviço	28.116	R\$ 3,51	R\$ 98.687,16
190	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	Serviço	79.170	R\$ 3,51	R\$ 277.886,70
191	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	Serviço	1.326	R\$ 14,15	R\$ 18.762,90
192	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	Serviço	123.210	R\$ 1,85	R\$ 227.938,50



**CISREC**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Catarió

193	02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	Serviço	1.326	R\$ 1,89	R\$ 2.506,14
194	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	Serviço	5.755	R\$ 3,68	R\$ 21.178,40
195	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	Serviço	440	R\$ 15,35	R\$ 6.754,00
196	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	Serviço	8.760	R\$ 7,85	R\$ 68.766,00
197	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	Serviço	648	R\$3,04	R\$ 1.969,92
198	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	Serviço	7.370	R\$ 3,68	R\$ 27.121,60
199	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	Serviço	1.974	R\$ 1,53	R\$ 3.020,22
200	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	Serviço	1.326	R\$ 2,73	R\$ 3.619,98
201	02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	Serviço	1.326	R\$ 2,73	R\$ 3.619,98
202	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Serviço	371.958	R\$ 7,86	R\$ 2.923.589,88
203	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	Serviço	1.326	R\$ 2,73	R\$ 3.619,98
204	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	Serviço	504	R\$ 3,68	R\$ 1.854,72
205	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	Serviço	942	R\$ 10,21	R\$ 9.617,82
206	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	Serviço	19.842	R\$ 7,89	R\$ 156.553,38
207	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	Serviço	16.086	R\$ 8,97	R\$ 144.291,42
208	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Serviço	303.198	R\$ 8,96	R\$ 2.716.654,08
209	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	Serviço	1.494	R\$ 17,16	R\$ 25.637,04
210	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	Serviço	2.559	R\$ 9,25	R\$ 23.670,75
211	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	Serviço	402	R\$ 17,16	R\$ 6.898,32
212	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	Serviço	504	R\$ 9,25	R\$ 4.662,00
213	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	Serviço	1.572	R\$ 10,17	R\$ 15.987,24
214	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	Serviço	864	R\$ 3,51	R\$ 3.032,64
215	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	Serviço	612	R\$ 3,68	R\$ 2.252,16
216	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	Serviço	17.262	R\$ 3,51	R\$ 60.589,62
217	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	Serviço	11.310	R\$ 2,25	R\$ 25.447,50
218	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LÍTIÓ	Serviço	3.312	R\$ 2,25	R\$ 7.452,00
219	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	Serviço	9.096	R\$ 2,01	R\$ 18.282,96
220	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	Serviço	221	R\$ 2,04	R\$ 450,84
221	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAÍNA	Serviço	1.326	R\$ 10,00	R\$ 13.260,00
222	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	Serviço	1.326	R\$ 4,11	R\$ 5.449,86





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Caltário

223	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	Serviço	1.326	R\$ 10,00	R\$ 13.260,00
224	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	Serviço	39.780	R\$ 8,12	R\$ 323.013,60
225	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	Serviço	732	R\$ 2,01	R\$ 1.471,32
226	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	Serviço	454	R\$ 3,68	R\$ 1.670,72
227	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	Serviço	7.404	R\$ 43,13	R\$ 319.334,52
228	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	Serviço	1.560	R\$ 15,35	R\$ 23.946,00
229	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	Serviço	504	R\$ 3,68	R\$ 1.854,72
230	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGÊNIO	Serviço	1.326	R\$ 4,11	R\$ 5.449,86
231	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	Serviço	504	R\$ 3,51	R\$ 1.769,04
232	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTÁSSIO	Serviço	233.160	R\$ 1,85	R\$ 431.346,00
233	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	Serviço	3.456	R\$ 10,22	R\$ 35.320,32
234	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	Serviço	10.266	R\$ 10,15	R\$ 104.199,90
235	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	Serviço	6.210	R\$ 2,83	R\$ 17.574,30
236	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	Serviço	13.878	R\$ 2,04	R\$ 28.311,12
237	02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	Serviço	1.326	R\$ 1,89	R\$ 2.506,14
238	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	Serviço	2.030	R\$ 1,40	R\$ 2.842,00
239	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Serviço	15.192	R\$ 1,85	R\$ 28.105,20
240	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	Serviço	1.326	R\$ 10,00	R\$ 13.260,00
241	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	Serviço	438	R\$ 13,19	R\$ 5.777,22
242	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	Serviço	1.326	R\$ 2,01	R\$ 2.665,26
243	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SÓDIO	Serviço	203.346	R\$ 1,85	R\$ 376.190,10
244	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	Serviço	1.008	R\$ 15,35	R\$ 15.472,80
245	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	Serviço	954	R\$ 13,11	R\$ 12.506,94
246	02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	Serviço	1.326	R\$ 3,51	R\$ 4.654,26
247	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	Serviço	1.326	R\$ 15,65	R\$ 20.751,90
248	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Serviço	6.930	R\$ 10,43	R\$ 72.279,90
249	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	Serviço	4.944	R\$ 13,11	R\$ 64.815,84
250	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	Serviço	1.326	R\$ 3,68	R\$ 4.879,68
251	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	Serviço	786	R\$ 15,35	R\$ 12.065,10
252	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	Serviço	70.560	R\$ 8,76	R\$ 618.105,60
253	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Serviço	157.692	R\$ 11,60	R\$ 1.829.227,20
254	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	Serviço	233.502	R\$ 2,01	R\$ 469.339,02
255	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- PIRUVICA (TGP)	Serviço	233.358	R\$ 2,01	R\$ 469.049,58



**CISREC**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Catiara

256	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	Serviço	13.860	R\$ 4,12	R\$ 57.103,20
257	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	Serviço	94.428	R\$ 3,51	R\$ 331.442,28
258	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	Serviço	9.570	R\$ 8,71	R\$ 83.354,70
259	02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	Serviço	1.326	R\$ 5,50	R\$ 7.293,00
260	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	Serviço	11.424	R\$ 3,51	R\$40.098,24
261	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	Serviço	1.476	R\$ 9,00	R\$ 13.284,00
262	02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	Serviço	1.326	R\$ 13,20	R\$ 17.503,20
263	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE URÉIA	Serviço	236.334	R\$ 1,85	R\$ 437.217,90
264	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	Serviço	202.506	R\$ 15,24	R\$ 3.086.191,44
265	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	Serviço	6.048	R\$ 15,65	R\$ 94.651,20
266	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	Serviço	2.876	R\$ 13,35	R\$ 38.394,60
267	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	Serviço	1.326	R\$ 3,04	R\$ 4.031,04
268	02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	Serviço	1.326	R\$ 137,00	R\$ 181.662,00
269	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	Serviço	6.750	R\$ 5,41	R\$ 36.517,50
270	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	Serviço	221	R\$ 3,68	R\$ 813,28
271	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Serviço	3.984	R\$ 4,42	R\$ 17.609,28
272	02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LÍQUOR	Serviço	1.326	R\$ 5,23	R\$ 6.934,98
273	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	Serviço	504	R\$ 2,73	R\$ 1.375,92
274	02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIÓTICO	Serviço	1.326	R\$ 6,56	R\$ 8.698,56
275	02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	Serviço	1.326	R\$ 5,79	R\$ 7.677,54
276	02.02.04.003-8	EXAME COPROLÓGICO FUNCIONAL	Serviço	1.326	R\$ 3,04	R\$ 4.031,04
277	02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CÉLULAS	Serviço	1.326	R\$ 1,89	R\$ 2.506,14
278	02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	Serviço	540	R\$ 80,00	R\$ 43.200,00
279	02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	Serviço	504	R\$ 120,00	R\$ 60.480,00
280	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	Serviço	504	R\$ 2,80	R\$ 1.411,20
281	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINARIOS	Serviço	1.326	R\$ 3,70	R\$ 4.906,20



**CISREC**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Cuiabá

282	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH – HR	Serviço	1.326	R\$ 10,65	R\$ 14.121,90
283	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	Serviço	1.326	R\$ 15,65	R\$ 20.751,90
284	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VÍRUS DA HEPATITE C	Serviço	504	R\$ 298,48	R\$ 150.433,92
285	02.02.02.037-1	HEMATÓCRITO	Serviço	1.326	R\$ 1,53	R\$ 2.028,78
286	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	Serviço	226	R\$ 11,49	R\$ 2.596,74
287	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	Serviço	559.734	R\$ 4,11	R\$ 2.300.506,74
288	00.20.20.622-5	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO HUMANO - HGH	Serviço	1.416	R\$ 10,21	R\$ 14.457,36
289	02.02.08.016-1	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	Serviço	1.326	R\$ 5,63	R\$ 7.465,38
290	02.02.12.004-0	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMÁCIAS	Serviço	1.326	R\$ 10,65	R\$ 14.121,90
291	02.02.04.004-6	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	Serviço	1.326	R\$ 1,65	R\$ 2.187,90
292	02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Serviço	686	R\$ 17,16	R\$ 11.771,76
293	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	Serviço	504	R\$ 80,00	R\$ 40.320,00
294	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	Serviço	84	R\$ 2,73	R\$ 229,32
295	02.02.09.029-9	MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	Serviço	1.326	R\$ 1,89	R\$ 2.506,14
296	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	Serviço	1.326	R\$ 5,79	R\$ 7.677,54
297	02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	Serviço	1.326	R\$ 4,33	R\$ 5.741,58
298	02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOÁCIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	Serviço	504	R\$ 3,70	R\$ 1.864,80
299	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	Serviço	504	R\$ 2,04	R\$ 1.028,16
300	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOÁCIDOS NA URINA	Serviço	1.326	R\$ 3,70	R\$ 4.906,20
301	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	Serviço	2.382	R\$ 10,00	R\$ 23.820,00
302	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	Serviço	2.124	R\$ 10,00	R\$ 21.240,00
303	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	Serviço	1.488	R\$ 17,16	R\$ 25.534,08
304	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVÍRUS	Serviço	504	R\$ 9,25	R\$ 4.662,00
305	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	Serviço	84	R\$ 10,00	R\$ 840,00
306	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	Serviço	504	R\$ 9,25	R\$ 4.662,00





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calciário

307	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	Serviço	504	R\$ 3,70	R\$ 1.864,80
308	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	Serviço	5.508	R\$ 5,83	R\$ 32.111,64
309	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCÊNCIA)	Serviço	504	R\$ 10,00	R\$ 5.040,00
310	02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI- HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	Serviço	3.780	R\$ 85,00	R\$ 321.300,00
311	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	Serviço	504	R\$ 17,16	R\$ 8.648,64
312	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	Serviço	2.634	R\$ 8,67	R\$ 22.836,78
313	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	Serviço	504	R\$ 9,25	R\$ 4.662,00
314	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	Serviço	186	R\$ 10,00	R\$ 1.860,00
315	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZÓIDES	Serviço	504	R\$ 9,70	R\$ 4.888,80
316	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZÓIDES (ELISA)	Serviço	1.326	R\$ 9,70	R\$ 12.862,20
317	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	Serviço	1.722	R\$ 2,83	R\$ 4.873,26
318	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	Serviço	504	R\$ 10,00	R\$ 5.040,00
319	02.02.03.049-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	Serviço	7.440	R\$ 298,48	R\$ 2.220.691,20
320	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMÉRULO	Serviço	504	R\$ 10,00	R\$ 5.040,00
321	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	Serviço	168	R\$ 17,16	R\$ 2.882,88
322	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	Serviço	636	R\$ 85,00	R\$ 54.060,00
323	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	Serviço	47.322	R\$ 10,00	R\$ 473.220,00
324	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	Serviço	2.976	R\$ 18,55	R\$ 55.204,80
325	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	Serviço	132	R\$ 10,00	R\$ 1.320,00
326	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	Serviço	126	R\$ 17,16	R\$ 2.162,16
327	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	Serviço	504	R\$ 4,10	R\$ 2.066,40
328	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	Serviço	504	R\$ 5,50	R\$ 2.772,00
329	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	Serviço	1.830	R\$ 17,16	R\$ 31.402,80
330	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCÔNDRIA	Serviço	826	R\$ 17,16	R\$ 14.174,16



**CISREC**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Catari

331	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO ESTRIADO	Serviço	11.952	R\$ 17,16	R\$ 205.096,32
332	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMÚSCULO LISO	Serviço	1.038	R\$ 17,16	R\$ 17.812,08
333	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO	Serviço	22.338	R\$ 17,16	R\$ 383.320,08
334	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	Serviço	7.323	R\$ 17,16	R\$ 125.662,68
335	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMÓDIOS	Serviço	504	R\$ 10,00	R\$ 5.040,00
336	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- SCHISTOSOMAS	Serviço	1.674	R\$ 5,74	R\$ 9.608,76
337	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- SM	Serviço	2.106	R\$ 17,16	R\$ 36.138,96
338	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- SS-A (RO)	Serviço	3.462	R\$ 18,55	R\$ 64.220,10
339	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- SS-B (LA)	Serviço	3.162	R\$ 18,55	R\$ 58.655,10
340	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	Serviço	876	R\$ 17,16	R\$ 15.032,16
341	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	Serviço	13.956	R\$ 18,55	R\$ 258.883,80
342	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	Serviço	2.754	R\$ 18,55	R\$ 51.086,70
343	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	Serviço	221	R\$ 7,78	R\$ 1.719,38
344	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	Serviço	1.326	R\$ 9,71	R\$ 12.875,46
345	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	Serviço	19.032	R\$ 18,55	R\$ 353.043,60
346	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	Serviço	583	R\$ 18,55	R\$ 10.814,65
347	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DO SARAMPO	Serviço	504	R\$ 9,25	R\$ 4.662,00
348	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	Serviço	738	R\$ 4,10	R\$ 3.025,80
349	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTÍGENO DO VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO	Serviço	1.326	R\$ 18,55	R\$ 24.597,30
350	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	Serviço	1.326	R\$ 17,16	R\$ 22.754,16
351	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETERÓFILOS CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	Serviço	1.326	R\$ 2,83	R\$ 3.752,58





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Catarió

352	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	Serviço	2.478	R\$ 11,00	R\$ 27.258,00
353	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	Serviço	228	R\$ 9,25	R\$ 2.109,00
354	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	Serviço	33.252	R\$ 16,97	R\$ 564.286,44
355	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B	Serviço	798	R\$ 9,25	R\$ 7.381,50
356	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) - CCZ	Serviço	1.344	R\$ 30,00	R\$ 40.320,00
357	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	Serviço	2.832	R\$ 18,55	R\$ 52.533,60
358	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	Serviço	1.308	R\$ 17,16	R\$ 22.445,28
359	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	Serviço	234	R\$ 17,16	R\$ 4.015,44
360	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	Serviço	1.062	R\$ 17,16	R\$ 18.223,92
361	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	Serviço	527	R\$ 17,16	R\$ 9.043,32
362	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS	Serviço	2.232	R\$ 11,61	R\$ 25.913,52
363	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	Serviço	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
364	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	Serviço	33.576	R\$ 18,55	R\$ 622.834,80
365	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B	Serviço	618	R\$ 9,25	R\$ 5.716,50
366	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVÍRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA) - CCZ	Serviço	1.410	R\$ 20,00	R\$ 28.200,00
367	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	Serviço	2.934	R\$ 18,25	R\$ 53.545,50
368	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	Serviço	1.290	R\$ 17,16	R\$ 22.136,40
369	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	Serviço	267	R\$ 17,16	R\$ 4.581,72
370	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	Serviço	1.086	R\$ 17,16	R\$ 18.635,76



**CISREC**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calciário

371	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	Serviço	360	R\$ 17,16	R\$ 6.177,60
372	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO MÉTODO DA ELUICAO	Serviço	1.326	R\$ 5,79	R\$ 7.677,54
373	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 370C	Serviço	1.326	R\$ 5,79	R\$ 7.677,54
374	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO	Serviço	1.326	R\$ 5,79	R\$ 7.677,54
375	02.02.09.022-1	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO CEA	Serviço	1.326	R\$ 2,01	R\$ 2.665,26
376	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)	Serviço	2.166	R\$ 13,35	R\$ 28.916,10
377	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	Serviço	42.954	R\$ 18,55	R\$ 796.796,70
378	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	Serviço	1.344	R\$ 18,55	R\$ 24.931,20
379	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	Serviço	1.326	R\$ 25,00	R\$ 33.150,00
380	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTÉRICO	Serviço	1.326	R\$ 2,80	R\$ 3.712,80
381	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO- LACTATO- DISSULFIDURIA	Serviço	1.326	R\$ 2,04	R\$ 2.705,04
382	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	Serviço	504	R\$ 2,40	R\$ 1.209,60
383	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LÍQUOR	Serviço	1.326	R\$ 1,89	R\$ 2.506,14
384	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CÉLULAS LE	Serviço	1.326	R\$ 4,11	R\$ 5.449,86
385	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CÉLULAS ORANGIÓFILAS	Serviço	1.326	R\$ 1,89	R\$ 2.506,14
386	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	Serviço	3.903	R\$ 2,04	R\$ 7.962,12
387	02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMÍDIA (POR CAPTURA HÍBRIDA)	Serviço	1.326	R\$ 60,00	R\$ 79.560,00
388	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	Serviço	11.976	R\$ 2,04	R\$ 24.431,04
389	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPÚSCULOS DE HEINZ	Serviço	1.326	R\$ 2,73	R\$ 3.619,98
390	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	Serviço	1.326	R\$ 2,83	R\$ 3.752,58
391	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	Serviço	1.326	R\$ 1,89	R\$ 2.506,14
392	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	Serviço	1.326	R\$ 1,65	R\$ 2.187,90
393	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINÓFILOS	Serviço	1.326	R\$ 1,65	R\$ 2.187,90
394	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	Serviço	1.326	R\$ 3,70	R\$ 4.906,20
395	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZÓIDES (APOS VASECTOMIA)	Serviço	1.146	R\$ 4,80	R\$ 5.500,80





CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Catálogo

396	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA- HEMOLÍTICOS DO GRUPO A	Serviço	1.458	R\$ 4,33	R\$ 6.313,14
397	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER- ROSE)	Serviço	1.590	R\$ 4,10	R\$ 6.519,00
398	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUID FRACO)	Serviço	21.540	R\$ 1,37	R\$ 29.509,80
399	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	Serviço	1.326	R\$ 2,04	R\$ 2.705,04
400	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	Serviço	504	R\$ 2,73	R\$ 1.375,92
401	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	Serviço	510	R\$ 2,04	R\$ 1.040,40
402	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	Serviço	504	R\$ 3,36	R\$ 1.693,44
403	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	Serviço	655	R\$ 1,65	R\$ 1.080,75
404	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	Serviço	1.326	R\$ 2,80	R\$ 3.712,80
405	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	Serviço	17.196	R\$ 4,33	R\$ 74.458,68
406	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	Serviço	504	R\$ 2,73	R\$ 1.375,92
407	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCÊNCIA	Serviço	1.326	R\$ 10,00	R\$ 13.260,00
408	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	Serviço	504	R\$ 2,04	R\$ 1.028,16
409	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALÉRGENO-ESPECIFICA	Serviço	510	R\$ 9,25	R\$ 4.717,50
410	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	Serviço	4.764	R\$ 2,04	R\$ 9.718,56
411	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	Serviço	663	R\$ 1,65	R\$ 1.093,95
412	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	Serviço	1.326	R\$ 2,80	R\$ 3.712,80
413	02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	Serviço	480	R\$ 1,65	R\$ 792,00
414	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	Serviço	1.326	R\$ 1,65	R\$ 2.187,90
415	02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	Serviço	221	R\$ 12,15	R\$ 2.685,15
416	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	Serviço	504	R\$ 3,70	R\$ 1.864,80
417	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	Serviço	234	R\$ 1,65	R\$ 386,10
418	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	Serviço	21.678	R\$ 1,65	R\$ 35.768,70
419	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGÊNIO NA URINA	Serviço	1.326	R\$ 2,04	R\$ 2.705,04
420	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINÁRIAS (POR ELETROFORESE)	Serviço	221	R\$ 4,44	R\$ 981,24
421	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGÓCITOS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	Serviço	1.326	R\$ 1,89	R\$ 2.506,14



**CISREC**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Catiara

422	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES	Serviço	1.326	R\$ 10,25	R\$ 13.591,50
423	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Serviço	95.496	R\$ 1,65	R\$ 157.568,40
424	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTÂNCIAS REDUTORAS NAS FEZES	Serviço	1.326	R\$ 1,65	R\$ 2.187,90
425	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	Serviço	1.326	R\$ 2,04	R\$ 2.705,04
426	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDU	Serviço	1.326	R\$ 5,04	R\$ 6.683,04
427	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	Serviço	504	R\$ 2,73	R\$ 1.375,92
428	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	Serviço	1.326	R\$ 1,65	R\$ 2.187,90
429	02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	Serviço	1.326	R\$ 1,65	R\$ 2.187,90
430	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	Serviço	738	R\$ 10,00	R\$ 7.380,00
431	02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	Serviço	1.326	R\$ 5,62	R\$ 7.452,12
432	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	Serviço	1.326	R\$ 3,68	R\$ 4.879,68
433	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	Serviço	1.782	R\$ 4,11	R\$ 7.324,02
434	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	Serviço	1.326	R\$ 2,04	R\$ 2.705,04
435	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA) PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA	Serviço	1.326	R\$ 9,70	R\$ 12.862,20
436	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	Serviço	504	R\$ 2,73	R\$ 1.375,92
437	02.02.02.050-9	PROVA DO LAÇO	Serviço	504	R\$ 2,73	R\$ 1.375,92
438	02.02.09.030-2	PROVA DO LÁTEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	Serviço	1.326	R\$ 1,89	R\$ 2.506,14
439	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	Serviço	504	R\$ 1,77	R\$ 892,08
440	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALÉRGICAS BACTERIANAS	Serviço	504	R\$ 1,77	R\$ 892,08
441	02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	Serviço	1.326	R\$ 18,00	R\$ 23.868,00
442	02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	Serviço	1.326	R\$ 168,48	R\$ 223.404,48
443	02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	Serviço	1.326	R\$ 120,00	R\$ 159.120,00
444	02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIÊNCIA DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS	Serviço	504	R\$ 2,73	R\$ 1.375,92
445	02.02.03.109-8	REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO (TPHA) P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	Serviço	3.546	R\$ 4,10	R\$ 14.538,60
446	02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	Serviço	504	R\$ 2,83	R\$ 1.426,32



**CISREC**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Cuiabá

447	02.02.09.031-0	REAÇÃO DE PANDY	Serviço	1.326	R\$ 1,89	R\$ 2.506,14
448	02.02.09.032-9	REAÇÃO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	Serviço	1.326	R\$ 1,89	R\$ 2.506,14
449	00.02.02.033-0	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA	Serviço	504	R\$ 13,11	R\$ 6.607,44
450	02.02.02.070-0	TEMPO DE COAGULAÇÃO	Serviço	504	R\$ 11,60	R\$ 5.846,40
451	02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	Serviço	1.392	R\$ 12,00	R\$ 16.704,00
452	02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	Serviço	1.326	R\$ 1,89	R\$ 2.506,14
453	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	Serviço	1.326	R\$ 12,01	R\$ 15.925,26
454	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTÍMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	Serviço	1.326	R\$ 12,01	R\$ 15.925,26
455	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTÍMULO DE LH E FSH APÓS GONADORRELINA	Serviço	1.326	R\$ 12,01	R\$ 15.925,26
456	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTÍMULO DO HGH APÓS GLUCAGON	Serviço	1.326	R\$ 12,01	R\$ 15.925,26
457	02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROÁCIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	Serviço	1.326	R\$ 4,69	R\$ 6.218,94
458	02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMÓLISE ÁCIDA)	Serviço	1.326	R\$ 2,73	R\$ 3.619,98
459	02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GÁSTRICO	Serviço	1.326	R\$ 4,69	R\$ 6.218,94
460	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	Serviço	1.326	R\$ 12,01	R\$ 15.925,26
461	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APÓS GLICOSE	Serviço	1.326	R\$ 12,01	R\$ 15.925,26
462	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	Serviço	1.326	R\$ 6,55	R\$ 8.685,30
463	02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	Serviço	51.438	R\$ 2,83	R\$ 145.569,54
464	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	Serviço	726	R\$ 2,73	R\$ 1.981,98
465	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	Serviço	4.926	R\$ 10,00	R\$ 49.260,00
466	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	Serviço	4.902	R\$ 10,00	R\$ 49.020,00
467	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	Serviço	17.124	R\$ 2,73	R\$ 46.748,52
468	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	Serviço	1.326	R\$ 8,43	R\$ 11.178,18
469	02.02.03.114-4	TESTES ALÉRGICOS DE CONTATO	Serviço	888	R\$ 1,77	R\$ 1.571,76
470	02.02.03.115-2	TESTES CUTÂNEOS DE LEITURA IMEDIATA	Serviço	804	R\$ 1,77	R\$ 1.423,08



471	02.02.03.116-0	TESTES RÁPIDOS P/ DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS	Serviço	504	R\$ 1,00	R\$ 504,00
472	02.02.12.010-4	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	Serviço	1.326	R\$ 5,79	R\$ 7.677,54
473	02.02.03.117-9	VDRL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE DOSAGEM DE ANTICORPOS	Serviço	84	R\$ 2,83	R\$ 237,72

R\$47.505.664,13

LOTE 02 - EXAMES ANATOMIA PATOLÓGICA/CITOLOGIA						
ITEM	CÓD. SUS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR TABELA SIGTAP/SUS	VALOR TOTAL
1	02.03.01.007-8	CONTROLE DE QUALIDADE DO EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL	Serviço	221	R\$ 17,63	R\$ 3.896,23
2	02.03.02.001-4	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	Serviço	221	R\$ 93,70	R\$ 20.707,70
3	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE COLO UTERINO - BIÓPSIA	Serviço	1.044	R\$ 40,78	R\$ 42.574,32
4	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIÓPSIA	Serviço	798	R\$ 45,83	R\$ 36.572,34
5	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - PEÇA CIRÚRGICA	Serviço	250	R\$ 61,77	R\$ 15.442,50
6	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRÚRGICA	Serviço	221	R\$ 61,77	R\$ 13.651,17
7	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO P/CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO) - PEÇA CIRURGICA	Serviço	31896	R\$ 40,78	R\$ 1.300.718,88
8	02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO- VAGINAL/MICROFLORA	Serviço	6036	R\$ 13,72	R\$ 82.813,92
9	02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CÉRVICO VAGINAL/MICROFLORA- RASTREAMENTO	Serviço	63.738	R\$ 14,37	R\$ 915.915,06
10	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	Serviço	280	R\$ 35,34	R\$ 9.895,20
11	02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLÓGICO HORMONAL SERIADO (MÍNIMO 3 COLETAS)	Serviço	221	R\$ 20,96	R\$ 4.632,16
12	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA ONCÓTICA (EXCETO CÉRVICO-VAGINAL)	Serviço	260	R\$ 20,96	R\$ 5.449,60
13	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUÍMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	Serviço	408	R\$ 131,52	R\$ 53.660,16
						R\$ 2.505.929,24

- O presente credenciamento tem o valor estimado de R\$50.011.593,37 (cinquenta milhões, onze mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos).

Os valores dos procedimentos serão baseados na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS, reconhecida pela sua abrangência e padronização nacional. Entretanto, é importante ressaltar que esses valores poderão sofrer variações em seu rol, valor ou demais atributos, de acordo com as



atualizações mensais executadas pelo Ministério da Saúde. Essas atualizações são essenciais para manter a tabela alinhada às necessidades e realidades do sistema de saúde, garantindo a adequação dos procedimentos às melhores práticas e custos atualizados. As alterações podem ser acompanhadas através do endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, proporcionando transparência e acessibilidade às informações para todos os envolvidos no processo.

O prestador poderá realizar o atendimento de parte dos procedimentos indicados no edital e no termo de referência, sendo que, a não execução de todos os procedimentos descritos não implica na impossibilidade de credenciamento. Haja vista que a exigência de que cada prestador credenciado ofereça atendimento em todos os procedimentos indicados pode limitar a participação de potenciais interessados, especialmente pequenas e médias empresas que poderiam contribuir significativamente para a ampliação da cobertura de serviços.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O objeto desse processo licitatório é o Chamamento Público, objetivando o Credenciamento de pessoas jurídicas (laboratórios de análises clínicas) para a prestação de serviços na realização de Exames de Imagens de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citologia, compreendendo coleta e análise, destinados a atender usuários da rede municipal de saúde dos municípios consorciados.

Parágrafo Único – Os exames de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citologia são fundamentais para o diagnóstico preciso e o acompanhamento de diversas condições de saúde. Esses exames permitem a detecção de alterações sutis em células, tecidos e fluidos corporais, proporcionando uma base sólida para intervenções médicas e terapêuticas. A análise clínica, que inclui exames laboratoriais de sangue, urina e outros fluidos corporais, é essencial para monitorar a saúde geral, detectar doenças e avaliar a eficácia dos tratamentos. A anatomia patológica envolve o exame microscópico de tecidos para diagnosticar doenças como câncer e infecções, sendo crucial para o planejamento de tratamentos apropriados. A citologia, por sua vez, estuda as células isoladas para identificar anomalias, como infecções e células cancerosas, sendo amplamente utilizada em exames preventivos, como o Papanicolau, que detecta precocemente alterações celulares no colo do útero. A realização desses exames é indispensável para a prática médica moderna, fornecendo diagnósticos rápidos e eficazes que guiam as decisões clínicas e melhoram significativamente os resultados de saúde dos pacientes.

3.2. O chamamento público está aberto a todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencham as condições estabelecidas e que tenham interesse em prestar os serviços pelos preços e condições estipulados. Este procedimento visa garantir a participação ampla e competitiva, promovendo a seleção dos prestadores mais qualificados que possam oferecer serviços de alta qualidade com o melhor custo-benefício.

3.3. As pessoas jurídicas interessadas no credenciamento deverão possuir unidade hospitalar e/ou clínica médica em um dos municípios consorciados OU até um raio de 100 km (cem quilômetros) contados a partir do centro da sede do Consórcio, atualmente na cidade de Matozinhos. Essa limitação justifica-se pela dificuldade de transporte e locomoção dos usuários para outros municípios mais distantes, sendo que a distância estipulada abrange grande parte dos entes consorciados e área de atuação do Consórcio, incluindo-se, ainda, as cidades vizinhas de Belo Horizonte e Sete Lagoas, local onde a maioria dos usuários já tem familiaridade.

3.4. Facilitar o acesso a serviços de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citologia em locais próximos e familiares resulta em maior adesão aos exames e uma melhora significativa na qualidade do diagnóstico e do tratamento. A proximidade das unidades de saúde reduz tanto os custos de



deslocamento quanto o tempo despendido pelos pacientes, aumentando a eficiência do atendimento e a satisfação dos usuários. A precisão e a eficácia dos exames realizados proporcionam diagnósticos mais rápidos e detalhados, essenciais para o tratamento precoce e eficaz de diversas condições de saúde.

3.5. O CISREC tem experiência anterior na contratação de serviços semelhantes, o que contribui para uma compreensão precisa das necessidades e dos requisitos técnicos. Com base nessa experiência, os requisitos foram delineados de maneira a minimizar riscos e garantir a eficiência na execução dos serviços. A contratação em questão envolve serviços comuns e padronizados, com um histórico de contratações semelhantes que demonstram a eficácia e a eficiência das aquisições anteriores. Após consulta à legislação pertinente, decidiu-se pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

3.6. Essa decisão é justificada pela clareza e especificidade do objeto da licitação, pela conformidade com as normas vigentes, pela consulta prévia ao mercado e pela experiência acumulada pela Administração.

3.7. A análise das necessidades e realidades dos municípios consorciados revelou que a quantidade atual de serviços credenciados não é suficiente para atender à demanda existente. Esta conclusão foi baseada em uma avaliação detalhada de fatores como a frequência de utilização dos serviços, a capacidade de atendimento das unidades credenciadas e a necessidade de assegurar que todos os usuários do SUS recebam um atendimento eficiente e em tempo hábil. Especificamente, o quantitativo para exames de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citologia foi ajustado conforme uma análise da série histórica dos últimos 16 meses e o aumento significativo na demanda por esses procedimentos.

3.8. Para determinar a necessidade anual, foi utilizada a média de consumo dos primeiros quatro meses de 2024, projetada para 12 meses. Em seguida, foi adicionado um acréscimo de 100% ao resultado projetado, refletindo a alta demanda observada no município de Santa Luzia e as novas adesões dos municípios de Pedro Leopoldo e Ribeirão das Neves para a realização dos exames exclusivamente via CISREC. Este ajuste foi necessário para atender ao aumento significativo na procura por esses serviços, garantindo que todos os usuários tenham acesso aos exames necessários. Além disso, exames cujo consumo ficou até 10% do quantitativo do Credenciamento Anterior (Processo 051/2023 - Credenciamento 010/2023) tiveram suas quantidades mantidas, assegurando uma oferta adequada conforme a necessidade.

3.9. Portanto, a realização deste Chamamento Público para o credenciamento de prestadores de serviços de exames de Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citologia é essencial para fortalecer a rede municipal de saúde, assegurando que os usuários do SUS tenham acesso a serviços diagnósticos de alta qualidade. Este processo é vital para garantir que a população receba o atendimento necessário de maneira rápida, eficiente e próxima de suas residências, o que contribui para a constante melhoria dos serviços de saúde pública na região. A disponibilização de serviços avançados de diagnóstico laboratorial irá proporcionar uma base sólida para decisões médicas precisas e tratamentos eficazes, beneficiando de forma significativa os usuários do SUS e promovendo uma saúde pública mais abrangente e eficaz.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. A possibilidade de credenciamento estará aberta **a partir da publicação do Edital e permanecerá aberto permanentemente**, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados, conforme exposto no artigo 79, §1º, inciso I.



4.2. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse do Consórcio, respeitado o prazo de vigência do Contrato.

4.2.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses.

4.2.2. Os contratados ficarão responsáveis pelos atendimentos durante o período da vigência do Contrato ou até que manifeste sua **DESISTÊNCIA POR ESCRITO** ao CISREC. Esta **desistência** deverá ser comunicada com **antecedência de 30 (TRINTA) dias**.

4.2.3. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

4.3. Somente poderão participar do credenciamento empresas que ofereçam atendimento e possuam estruturas físicas legalmente constituídas e integradas por profissionais habilitados a desenvolver os serviços objeto do presente edital;

4.4. O atendimento ao público, que acontecerá nas instalações da sede ou filial do **credenciado**, será devidamente encaminhado pelos municípios consorciados ou diretamente pelo Consórcio, mediante apresentação da Guia de Autorização, sendo que, na falta desta, o Consórcio não se responsabiliza por qualquer pagamento.

5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

5.1. Na distribuição dos quantitativos de procedimentos equivalentes aos lotes, para cada prestador credenciado, serão considerados os seguintes critérios:

5.1.1. Os quantitativos de procedimentos são estimados para atender os 17 municípios integrantes da Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calçário.

5.1.2. O quantitativo estabelecido nas planilhas do Termo de Referência será distribuído entre todas as empresas habilitadas respeitado o quantitativo máximo de disponibilidade de atendimento declarado por cada empresa habilitada.

5.1.3. A divisão do quantitativo respeitará a proporcionalidade igualitária entre todos os participantes e, em caso de ocorrência de quantitativo a ser distribuído entre os fornecedores não alcançar número inteiro de procedimentos, estes serão sorteados entre os fornecedores credenciados para o respectivo item, de preferência de forma eletrônica.

5.1.4. A distribuição do saldo da demanda estimada será realizada considerando os prestadores que, devidamente habilitados, tiverem requerido seu credenciamento até o prazo inicial definido no Edital correspondente.

5.1.5. Os pedidos de credenciamento posteriores a essa data, devidamente habilitados, participarão da nova distribuição (sorteio) do saldo da demanda inicial, que ocorrerá a cada 12 (doze) meses, se houver novos credenciados ou descredenciados supervenientes.

5.1.6. Acaso os credenciados na distribuição inicial não tenha capacidade de atender adequadamente a demanda para o período, a nova distribuição com novos credenciados poderá ser antecipada.

5.1.7. Em caso de sorteio nos termos descritos no edital, o Fornecedor vencedor do sorteio, somente poderá participar de novo sorteio, após, os outros Fornecedores já terem sido sorteados em novo item em caso de divisão do quantitativo por número não inteiro.

5.1.8. O quantitativo previsto neste Edital é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.



6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. Os serviços serão recebidos:

6.2. A contratada apresentará até o 5º dia útil do mês subsequente, as informações em meio eletrônico (planilha de atendimentos separadas por município) e físico as faturas referentes aos serviços efetivamente prestados no período de 30 (trinta) dias. Após a avaliação e validação dos documentos, a contratada receberá a NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) para emissão da NF recebendo o valor devido até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal.

6.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

7.1.1. **GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:**

Suelen Cristina Rodrigues

Cargo: Gerente de Licitações e contratos

Email: licitacao@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

7.1.2. **FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o servidor:**

Max Vinícius Reis Pereira

Cargo: Secretário Executivo

Email: secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

7.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

7.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.6. O CISREC fiscalizará através do fiscal do contrato e terá poderes para:

7.6.1. recusar serviços, materiais, exames, resultados de exames em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis, ou incompreensíveis;

7.6.2. exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da Contratada, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

7.6.3. propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISREC, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais recorrentes, constantes reclamações dos usuários, mudança de endereço e horários sem prévio aviso ao CISREC, resguardado o contraditório e ampla defesa da Contratada.

8. DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, a ser definido pelo Setor de Licitações.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Documentos do Profissional que executará os Serviços

- a. Cópia da Cédula de Identidade, CPF e/ou Cédula de **Identidade** do RT;
- b. **Certidão de Regularidade Técnica do profissional** (RT) no respectivo Conselho Federal;
- c. **Certidão de Inscrição**, comprovante de inscrição junto ao CRM-MG, quando for o caso;
- d. Cópia dos **diplomas de formação e especializações**, objeto de credenciamento;
- e. Listagem de Profissionais, retirado junto ao **Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde CNES**, (*Profissional, CNS, CBO, Descrição, SUS SIM*), que deve estar devidamente registrado no CNES do credenciado.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.2. Fica a Contratada responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou quaisquer outros custos e encargos decorrente, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

9.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CISREC, aos Municípios consorciados ou a terceiros;

9.1.4. Assegurar à Contratante:

9.1.4.1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 9.1.4.2.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.1.4.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.1.4.4.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 9.1.4.5.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.1.4.6.** Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 9.1.4.7.** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.4.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.4.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos.
- 9.1.4.10.** As coletas serão realizadas no Município solicitante e deverão estar dentro das normas da Vigilância Sanitária (VISA).
- 9.1.4.11.** O transporte das amostras será de responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverá estar conforme as normas exigidas pela Vigilância Sanitária.
- 9.1.4.12.** A execução dos exames será nas unidades disponibilizadas pelo contratado.
- 9.1.4.13.** O contratado deverá disponibilizar os resultados dos exames online.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.2.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 9.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.2.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 9.2.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1. Não se aplica.

11. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTOS:

11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **45** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

11.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

11.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

11.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

11.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

11.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

11.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.5. Para validação das faturas será necessária à apresentação mensal, pelo contratado, dos seguintes documentos: relatório de atendimento individualizado por município consorciado, contendo a discriminação nominal dos pacientes atendidos, data de atendimento, os serviços prestados e valores praticados. Acompanhados do pedido médico e da guia de autorização emitida pelo sistema Viver, para comprovação da prestação do serviço ao paciente;

12. DO REAJUSTE

12.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

12.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

12.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

12.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

12.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

12.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

12.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.



12.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

12.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

12.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

12.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

12.5. Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Os contratos a serem firmados terão **vigência de 5 anos**, contados a partir da data de sua assinatura, sendo necessário a renovação do saldo a cada 12 meses

13.2. Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração, nos art. 106 ao 108, da Lei Federal 14.133/21.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente pelo setor responsável.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Credenciamento poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer prestador direito à indenização, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 137, da Lei nº. 14.133/21.

15.2. Serão facultados à Comissão de Licitação e a Secretária Executiva ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

15.3. A Comissão de Licitação, após receber e conferir a documentação encaminhará o processo de credenciamento ao Setor de Licitações responsável pela análise dos documentos e propostas referentes aos chamamentos públicos do CISREC, para a emissão de parecer técnico sobre a avaliação das propostas apresentadas.

15.4. Estarão impedidos, de participarem deste Credenciamento, as entidades interessadas cujos sócios e/ou representantes se enquadrarem nas situações dispostas no artigo 14, da Lei Federal nº. 14.133/21 e/ou § 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº. 8.080/90.

15.5. O CISREC e/ou as Secretarias Municipais de Saúde poderão, em casos específicos e critérios definidos em normatização complementar, a realização de auditoria.



15.6. Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do Contrato proveniente deste Edital ou a revisão das condições ora estipuladas.

15.7. A fiscalização exercida pelo CISREC sobre os serviços que vierem a ser contratados não eximirá o prestador da sua plena responsabilidade perante o mesmo ou para com os usuários e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Instrumento proveniente deste Edital.

15.8. O prestador facilitará ao CISREC, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde designados para tal fim.

15.9. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas no subitem 14.12, quais sejam:

15.9.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais.

15.9.2. Cobrar qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços.

15.9.3. Cobrar quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário.

15.9.4. Solicitar e/ou exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.

15.9.5. Solicitar qualquer tipo de doação.

15.9.6. Atrasar de forma injustificada o início do serviço.

15.9.7. Paralisar o serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

15.9.8. Atrasar a entrega dos pedidos de exames e dos relatórios de faturamento, na Regulação da SMS, em até 05 (CINCO) remessas ao longo do ano ou 03 (três) remessas consecutivas.

15.9.9. Desempenho insatisfatório do prestador.

15.9.10. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do prestador poderá ensejar a rescisão do contrato.

15.9.11. Não atendimento a solicitação de esclarecimento encaminhada pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde e/ou autoridade superior da CONTRATANTE sobre o atendimento do usuário.

15.9.12. O não atendimento das determinações regulares do Supervisor/Auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores.

15.9.13. O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

15.9.14. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde.

15.9.15. Com base no artigo 137 na Lei Federal nº. 14.133/21, em caso de rescisão ou denúncia, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CISREC e/ou das Secretarias Municipais de Saúde, será observado o PRAZO DE ATÉ 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA OCORRER A RESCISÃO. Se neste prazo o prestador negligenciar na prestação dos serviços que vierem a ser contratados, a multa poderá ser duplicada.

15.9.16. A rescisão do Contrato será determinada pelo CISREC e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vista ao disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, em especial ao seu artigo 137.

15.9.17. Da decisão do CISREC de rescindir os Contratos, caberá ao prestador pedido de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15.9.18. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do subitem anterior, o CISREC deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS e terá efeito suspensivo.

15.9.19. Qualquer alteração do Contrato desde que legalmente permitido será objeto de Termo Aditivo.



15.10 Os Contratos que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial do CISREC, no prazo estabelecido pelo artigo 94, da Lei Federal 14.133/21.

Matozinhos, 20 de junho de 2024

Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
Farmacêutica

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos, 20 de junho de 2024

Max Vinícius Reis Pereira
Secretário Executivo do CISREC



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2024
 INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2024
 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

ANEXO II
 MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO
 E RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Credenciamento nº

DADOS DA PESSOA JURÍDICA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	CONTA BANCÁRIA:	

REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA	
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):	
CPF:	RG:
TELEFONE(DDD):	EMAIL:

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE PRESTARÃO SERVIÇOS DESTE CREDENCIAMENTO	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	
NOME:	RG:
CPF:	
ESPECIALIDADE:	



O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços conforme edital e regulamento publicado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o seu objeto social, com o registro no Conselho profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
- h) realizará todas os serviços a que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local, ____ de _____ de ____.

RAZÃO SOCIAL / C
CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para prestação dos serviços indicados abaixo, divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, Processo Licitatório nº 59/2024 – Credenciamento nº 07/2024, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar nos serviços credenciados os preços estipulados na tabela do Anexo I do Processo.

Serviços a credenciar:

A empresa possui interesse em realizar os atendimentos na CLINICA DO CISREC:

() Sim () Não

Nº do Item	Descrição Conforme Tabela	Valor Referenciado pelo CISREC	Atendimento na Clínica do CISREC

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 07/2024, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.



A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

XXXXXXXXXX- XX, _____ de _____ de 2024.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede.....(endereço completo)..... inscrita no CNPJ/ MF sob o nº(nº do CNPJ)....., nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a)(nome do representante)..... portador (a) da cédula de identidade(nº RG)....., e CPF(nº CPF)....., a quem confere amplos poderes para representar perante ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, no CREDENCIAMENTO nº 07/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2024

Assinatura (representante legal da empresa)



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 18/2024
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 07/2024

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua Oito de Dezembro, nº 650, bairro Centro, Matozinhos – MG, CEP: 33.720-000, neste ato representado por **Diego Álvaro dos Santos Silva**, portador do CPF nº. _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situado à Rua: _____: B:_____na cidade de _____/MG - CEP: _____-_____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por _____, portador do CPF nº. _____, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 18/2024 - Credenciamento nº. 07/2024, Processo Licitatório nº. 59/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 pelo Decreto nº 043/2023, e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no Processo Licitatório nº. 59/2024- CREDENCIAMENTO Nº. 07/2024 - Inexigibilidade nº. 18/2024, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$ _____ (_____) , conforme planilha **anexa ao contrato**.

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, em até 45 dias correntes após emissão da Nota Fiscal, **desde que:**

- a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- b) A unidade de saúde do município certifique, até o dia 30 (trinta) do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.



c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 30 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato é meramente estimativo, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas planilhas constantes dos anexos ao Edital, bem como nesse contrato, de acordo com a demanda dos usuários dos municípios consorciados.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes **SERVIÇOS** _____, dentro das especialidades, conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - A prestação dos serviços deverá ser realizada na Clínica ou Consultório do CONTRATADO, de segunda a sexta-feira, ou em outros dias a serem previamente acordado pelas partes;

6.3 - Os atendimentos deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município Consorciado, juntamente com o pedido médico.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.



CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.
- o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº. 03.01.03 10.122.0022.2013 3.3.90.39.00 – Ficha nº 24 – Fonte 1.659.002.0000 do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

12.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora:

Suelen Cristina Rodrigues

Cargo: Gerente de Licitações e contratos

Email: licitacao@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

12.1.2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o servidor:

Max Vinícius Reis Pereira

Cargo: Secretário Executivo

Email: secretariaexecutiva@cisrec.mg.gov.br

Tel.: (31) 3712-1541

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

12.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado



ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14. DO REAJUSTE

14.1. Será admitida estipulação de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos pactuados pela Administração Municipal.

14.2. Para o reajustamento dos preços dos contratos deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses.

14.2.1. O intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data da proposta ou da planilha orçamentária, independentemente da data da tabela ou sistema referencial de custos utilizado.

14.2.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido.

14.2.4. Quando o termo inicial do intervalo de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

14.2.5. Na hipótese de o contrato haver sofrido alteração em cláusula econômico-financeira, o período de 12 (doze) meses será contado a partir da última alteração.

14.2.6. São nulos quaisquer expedientes que, na apuração do índice atinente, produzam efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de preços de periodicidade inferior à anual.

14.3. Após informado o valor do reajuste pelo Órgão demandante e emitida a viabilidade financeira-orçamentária pela Gerência de Contabilidade e Financeiro, caberá ao ordenador da despesa encaminhar os autos ao setor de licitações para instruir o processo e submetê-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica.

14.3.1. O processo será encaminhado à unidade gestora do contrato para o seu arquivamento, se rejeitada a proposta de reajuste.

14.3.2. O processo retornará ao Setor de Licitações:

I - Para apostilamento, se autorizado o reajuste na forma requerida;

II - Para as providências de sua competência, se autorizado reajuste de forma diversa da requerida, hipótese que ensejará assinatura de termo aditivo ao contrato.

14.4. Caso a contratada não aceite o reajuste de que trata o inciso II, do § 1º, do art. 71, do Decreto 043/2023, a Administração, após o devido contraditório e análise do Departamento Jurídico, poderá promover a extinção do contrato.

14.5. Os valores estipulados dos procedimentos serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES



15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Matozinhos-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Matozinhos, de de 2024.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO
DO CALCÁRIO – CISREC



Diego Álvaro dos Santos Silva - CPF nº.
CONTRATANTE

..... - CPF nº.
CONTRATADA

.....
Assessor Jurídico - OAB-MG

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF nº. _____ CPF nº. _____

